



Programa Erasmus+

Mobilidade de Não-Docentes

Documentação necessária para constituição do processo

Antes da mobilidade:

- 1) Envio por correio eletrónico da Ficha de Beneficiário, Ficha de Identificação Bancária, fotografia, fotocópia do Cartão de Cidadão, e do Cartão Europeu de Seguro de Doença (CESD);
- 2) Envio por correio eletrónico do Programa de Trabalho, devidamente preenchido, aprovado e assinado pela instituição parceira e pelo beneficiário antes da mobilidade (não é necessário o original);
- 3) Envio por correio eletrónico do contrato assinado (enviado quando do pagamento da bolsa);
- 4) Deverá ainda tratar do pedido de Deslocação em Serviço Público a entregar nos Recursos Humanos.

Depois da mobilidade:

- 1) Entregar no GRI-IPCB os comprovativos relativos à viagem (**chegada e saída da cidade da entidade de acolhimento**) - (cartões de embarque – *boarding passes* – quando por avião, bilhetes quando outros transportes (autocarros, comboio) e talões de combustíveis e de portagens quando viatura); a não entrega destes documentos implica a devolução da bolsa.
Não serão aceites comprovativos de alojamento ou outros.
- 2) Entregar o original da carta de confirmação da estadia assinada pelo Coordenador das Relações Internacionais da instituição de acolhimento devidamente autenticada;
- 3) Submeter *online* o Relatório Final Erasmus+ devidamente preenchido e comprovativo da submissão; o Relatório será disponibilizado quando do regresso e entrega de toda a documentação.

INSTITUTO POLITÉCNICO DE CASTELO BRANCO

GABINETE DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS



Obrigações do beneficiário de uma bolsa Erasmus

- 1) Realizar uma mobilidade no período contratualizado, sendo obrigatório um período entre 2 a 5 dias úteis.
- 2) Entende-se por período contratualizado os dias efetivos da missão, excluindo os dias de viagens. As viagens de ida e de regresso far-se-ão **obrigatoriamente fora desse período**.
- 3) Será pago um dia de bolsa (*per diem*) para o período das viagens.
- 4) Qualquer alteração ao período da missão só será aceite a título excepcional e após autorização. A não autorização prévia da alteração poderá conduzir ao pedido de devolução, total ou parcial, da bolsa.
- 5) Entregar no GRI, antes da saída, o programa de trabalho assinado pela instituição de acolhimento.

Pagamento da bolsa

O cálculo da bolsa Erasmus+ é feito com base na tabela apresentada pela AN Erasmus+, sendo definidos valores *per diem* e de transporte consoante os destinos (ver Quadros 1 e 2).

O pagamento da bolsa far-se-á por duas tranches:

- uma primeira tranche de 90% da bolsa devida (de acordo com a tabela da AN Erasmus+) contra a entrega do comprovativo da aquisição da viagem, do Contrato Erasmus+ devidamente assinado e do *Teaching Programme* devidamente preenchido e assinado pelas três partes;
- uma segunda tranche dos restantes 10% contra a entrega, o mais tardar até 10 dias úteis após o regresso, dos documentos supramencionados, de acordo com o Regulamento de Mobilidade Erasmus+ de Docentes, Técnicos Superiores, Assistentes Técnicos e Operacionais do IPCB e comprovativo da submissão do relatório *online*.

INSTITUTO POLITÉCNICO DE CASTELO BRANCO

GABINETE DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS



O pagamento da viagem far-se-á utilizando a calculadora de distâncias *online* disponibilizada no *website* da Comissão Europeia para determinar a banda de distância aplicável.

1. Quadro 1 – Viagens (subvenção por “bandas”)

Distância de Viagem	Montante
Entre 10 e 99Km	20
Entre 100 e 499 Km	180 euros
Entre 500 e 1999 Km	275 euros
Entre 2000 e 2999 Km	360 euros
Entre 3000 e 3999 Km	530 euros
Entre 4000 e 7999 Km	820 euros
8000 Km ou mais:	1500 euros

Nota: a distância de viagem representa a distância entre o local da instituição de origem e o local da instituição de destino; o montante cobre a contribuição para a viagem de ida e volta.

2. Quadro 2 – Valores de subsistência

País de Acolhimento	Valor diário para subsistência (euros por dia)
Grupo A – Dinamarca, Finlândia, Irlanda, Islândia, Liechtenstein, Luxemburgo, Noruega, Reino Unido, Suécia	125
Grupo B – Alemanha, Áustria, Bélgica, Chipre, Espanha, França, Grécia, Itália, Malta, Países Baixos	110
Grupo C – Antiga República jugoslava da Macedónia, Bulgária, Croácia, Eslováquia, Eslovénia, Estónia, Hungria, Letónia, Lituânia, Polónia, República Checa, Roménia, Turquia	95

Lido e aceite: ___/___/_____ Assinatura do beneficiário: -----

(enviar por correio electrónico este documento assinado).